



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO AMAZONAS E A EMPRESA AMAZONAS ENERGIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

CONTRATANTE: Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento no Amazonas, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.396.895/0015-20, **conforme Anexo I**, com sua sede localizada na Rua Maceió, 460 - Adrianópolis, CEP 690.057-010 - Manaus - AM, neste Ato representada pelo Sr. **GUILHERME DE MELO PESSOA**, brasileiro, casado, CPF nº 452.775.912-49, Superintendente Federal de Agricultura no Amazonas.

CONTRATADA: **AMAZONAS ENERGIA**, Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica, inscrita no CNPJ (MF) 02.341.467/0001-20, localizada na Avenida 7 de Setembro, nº 2414, Cachoeirinha, CEP 69005-141, Manaus - AM, neste ato representada por **KELLIANE VIEIRA DE AQUINO**, brasileira, casada, formação em Eletrotécnica/Tecnóloga em Gestão, CPF nº 583.242.242-20 Gerente do Departamento de Atendimento aos Clientes, em conformidade com a Resolução da Diretoria Executiva nº 066/2019.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, constante do processo 21010.000411/2019-74 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, Contrato de Concessão nº 20-2001-ANEEL, demais normas que regem a matéria, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato Nº 02/2019 firmado entre as partes em 11 de fevereiro de 2019, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica aditivado a partir do ciclo de faturamento, com prazo indeterminado, com a demanda mensal especificada no Anexo I, cujo valor será denominado “demanda contratada”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

7
10
A



A despesa com este Termo Aditivo, no presente exercício, no montante de R\$ 216.000,00 (duzentos dezesseis mil), correrá à conta da Nota de Empenho nº 2020NE80000, de 17/01/2020, devidamente apropriada no Elemento de Despesa 339039-43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Resolução n.º 414 de 09/09/2010/ANEEL, e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto na cláusula vigésima nona do contrato original.

CLÁUSULA SÉXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo:

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Nome: **Guilherme Melo de Pessoa**

Cargo: Superintendente Federal de Agricultura no Amazonas

CPF: 452.775.912-49

Pela CONTRATADA: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

Nome: **KELLIANE VIEIRA DE AQUINO.**

Cargo: Gerente do Departamento de Atendimento aos Clientes

CPF: 583.242.242-20



Testemunhas:

01. Rogério Eliam Mendes d.S. Jr

Nome:

RG.:

CPF: 008.458.592-77

02. Giovanna Liridade

Nome:

RG.:

CPF 036.017.272-50

[illegible]